



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 51/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: GILBERTO BAIOTTO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal em exercício, Senhor Izeldo Zin, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.337.147/0001-58, com sede na Rua Professor Aloisio Boufler, nº 375, bairro Distrito Industrial II, no Município de Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Sehnem, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, sócio - administrador, CPF nº 884.820.220-91, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 005/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Balde	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 11862 – BALDE DE 18 LITROS.
03	Balde	01	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 11862 – BALDE DE 18 LITROS.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos/materiais estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, no Almoxarifado Central, situado na Rua Itá s/n, no prazo de **15 (quinze) dias a contar da solicitação da Secretaria responsável**, conforme a necessidade do município, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos/materiais:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX UNITÁRIO R\$	VALOR MÁX TOTAL R\$
01	Balde	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 11862 – BALDE DE 18 LITROS.	R\$ 179,90	R\$ 7.196,00
03	Balde	01	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 11862 – BALDE DE 18 LITROS.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 7.396,00

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/materiais, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 14 de fevereiro de 2018.

**Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em Exercício,
C/Contratante.**

**IDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA,
Ricardo Sehnem,
sócio-administrador,
c/Contratada.**